



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.958/2021

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 1.034 - Aquisição de Trator e Roçadeira para o Esporte, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

| | | | | |
|-----------------------|---|--|-------|------------------|
| PROGRAMA | : 0019 | PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| AÇÃO | : 1.034 | AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA PARA O ESPORTE | | |
| UNIDADE | : 020903 | DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | PROJETO | | | |
| META FÍSICA | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 02 |
| UNIDADE DE MEDIDA | UNIDADE | | | |
| RESULTADO | CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL | | | |
| VRS. PREVISTOS (R\$) | : 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 105.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:


| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|-----------|------------|
| 02.09.03.27.812.0019.1.034 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA PARA O ESPORTE | | | |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 776 | 1 64 001 | 30.000,00 |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 777 | 1 64 002 | 75.000,00 |
| TOTAL | | | 105.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 64 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de julho de 2021.


HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.958/2021

LEI Nº 2.958/2021

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 1.034 - Aquisição de Trator e Roçadeira para o Esporte, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

| | | | | | |
|-----------------------|---|---|--|-------|------------------|
| PROGRAMA | : | 0019 | PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| AÇÃO | : | 1.034 | Aquisição de Trator e Roçadeira para o Esporte | | |
| UNIDADE | : | 020903 | divisão de DESPORTO E LAZER | | |
| PROJ./ATIV./OP. ESP.: | : | PROJETO | | | |
| META FÍSICA | : | 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 02 |
| UNIDADE DE MEDIDA | : | UNIDADE | | | |
| RESULTADO | : | CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL | | | |
| VRS. PREVISTOS (RS) | : | 2018: | 2019: | 2020: | 2021: 105.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

| ESPECIFICAÇÃO | FICHA | CÓD APLIC | VALOR |
|---|-------|-----------|------------|
| 02.09.03.27.812.0019.1.034 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA PARA O ESPORTE | | | |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 776 | 1 64 001 | 30.000,00 |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 777 | 1 64 002 | 75.000,00 |
| TOTAL | | | 105.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 64 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:65E5F837

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/07/2021. Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>